**Prefeitura Municipal de Santana do Itararé**
Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459
Santana do Itararé – Paraná

Of. 012 - PROCURADORIA JURÍDICA

Santana do Itararé-PR, em 11 de março de 2013.

**Exmo Sr Presidente**

Com meus cumprimentos, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a "Alteração da Lei Municipal nº 067/2009" e dá outras providências.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto em regime de urgência especial.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para ressaltar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ DE JESUS ISAC**
Prefeito Municipal

Recebi em 11/3/2013

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
**GILMAR EGÍDIO PEREIRA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Santana do Itararé**

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1458.

Santana do Itararé – Paraná

**PROJETO DE LEI Nº. 016/2013.**

**SÚMULA:** "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 067/2009 (DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENCAMINHA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 067/2009, o qual passará a conter a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a contratar estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - PR, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008,* ***mediante prévia aprovação em teste seletivo elaborado pela Administração Pública Municipal.***

*§1º. (...)*

*§2º. Para fins de elaboração do Teste Seletivo para contratação de estagiários, o Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão Especial composta por 03 servidores efetivos, dentre eles 02 professores e 01 servidor com graduação superior.*

*§3º. Esta Comissão Especial será responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas".*

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2013.

**JOSÉ DE JESUS ISAC**
Prefeito Municipal